



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROVIMENTO Nº 01/2016.

Altera o Provimento nº 99/2011, que reestrutura o Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado do Ceará – NUSIT/CE.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, na forma do art. 127, §2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, e as disposições contidas no art. 26, inciso XVIII da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência à administração dos diversos órgãos do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o exíguo número de procuradores de justiça no *Parquet* cearense, se comparado ao número de promotores de justiça da mais alta entrância;

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 3º do Provimento nº 99 de 2011 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. A Coordenação do Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado do Ceará – NUSIT será exercida por Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça da mais elevada entrância, de livre escolha do Procurador-Geral de Justiça, competindo-lhe:

Art. 2º O art. 5º do Provimento nº 99 de 2011 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º A Assessoria Especial do Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado do Ceará – NUSIT será exercida por dois membros do Ministério



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Público, de livre escolha do Procurador-Geral de Justiça, competindo-lhe assessorar a Coordenação no planejamento, organização e desenvolvimento das atividades do Núcleo.

Art. 3º O art. 8º do Provimento nº 99 de 2011 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º O Conselho Consultivo constitui órgão de assessoramento da Coordenação do NUSIT e será composto pelo:

I - Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, Júri e Controle Externo da Atividade Policial – CAOCrim;

II – Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa – CAODPP;

III – Coordenadora da Procuradoria de Justiça dos Crimes contra a Administração Pública – PROCAP;

IV – Secretário Executivo das Promotorias de Justiça do Júri da Capital e

V – Secretário Executivo das Promotorias de Justiça Criminais da Capital.

Art. 4º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 6 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 11 de janeiro de 2016.